

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado João Vitor Melo de Farias		
EMENTA: Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado João Vitor Melo de Farias Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23278188, no município de Varjota, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2028, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO Nº 06473883/2023	PARECER Nº 98/2024	APROVADO EM: 6/3/2024

I – RELATÓRIO

Maria Leda Lopes Ximenes, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado João Vitor Melo de Farias Inep/Censo Escolar nº 23278188, mediante o Processo nº 06473883/2023, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar e a homologação do regimento escolar.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado João Vitor Melo de Farias uma instituição de administração privada, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.973.835/0001-47, com sede na Rua José Pinto, nº 398, Empréstimos, 62265-000 Varjota-CE.

Para a presente solicitação a Instituição apresentou os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da instituição, para atuar como com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, e a homologação do regimento escolar.
- 2) Habilitação da Diretora.
- 3) Habilitação da Secretária.
- 4) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária escolar.
- 5) Corpo Docente com as respectivas habilitações.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 98/2024

- 6) Projeto Pedagógico.
- 7) Regimento Escolar atualizado acompanhado da ata de aprovação.
- 8) Proposta Curricular.
- 9) Material Mobiliário e equipamentos.
- 10) Fotografia das principais dependências.

Maria Leda Lopes Ximenes, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, registro nº 15643, é a responsável pela direção da Escola e responde pela Secretaria Escolar, Maria Altamisa Soares Lima, registro nº 10413, conforme documentação anexada ao processo online.

O corpo docente conta com dois professores e apresentam qualificação adequada, com cursos na área de Educação Especial para atuarem no Centro Especializado, além de equipe multifuncional.

Segundo a análise realizada pela técnica Saluzélia Fonseca, a documentação e fotografias constantes no processo apresentam condições satisfatórias para realizar o atendimento oferecido, com destaque para as instalações físicas adequadas, dispondo de secretaria, diretoria, sala de leitura, parquinho para recreação e instalações sanitárias adequadas.

De acordo com os documentos apresentados, a Instituição propõe-se atender a uma gama de deficiências, sejam elas, intelectual ou múltipla, investindo, incondicionalmente, no potencial, nas diferenças e nos limites de cada um, dentro do contexto da comunidade local. Designa-se a prestar um serviço de qualidade educacional em todos os âmbitos que a proposta curricular oferece.

O funcionamento do Centro está amparado em toda a legislação específica para a área, com destaque na Resolução 456/2016, deste Conselho e na Nota Técnica SEESP/GAB/nº 09/2010, que orienta para o funcionamento dos Centros de Atendimento Educacional Especializados.

Na Educação Básica, modalidade Educação Especial, o Centro atende transversalmente aos cursos e outras modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, com o desenvolvimento de atividades complementares e suplementares, AEE no contra do ensino comum. Aplicam programas e ações pedagógicas com os projetos desenvolvidos na instituição, que visam promover a inclusão social das pessoas com deficiência e



FOR: GR
REV: KB

2/4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 98/2024

seus familiares, viabilizar o acesso deles à cultura e educação inclusiva, a formação de parcerias junto às escolas do ensino comum do município de Varjota.

Os alunos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor recebem atendimento de estimulação precoce pela equipe multidisciplinar, favorecendo assim sua inclusão nas atividades existentes na instituição.

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a Educação Básica/Base Nacional Comum (BNCC).

O regimento escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Resoluções nº 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub); considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado João Vitor Melo de Farias Conceito, Inep/Censo Escolar nº 23278188, no município de Varjota, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31 de dezembro de 2028, e a homologação do regimento escolar.

É o Parecer.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 98/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de março de 2024.



SELENÉ MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE